



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 491/81

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná e dá outras providencias para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1982, dos peis anexos Integrantes desta lei — ESTIMA a receita em 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita ser realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1 RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	103.250.000,00
Receita Tributária	Cr\$	4.280.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	40.000,00
Receita Industrial	Cr\$	150.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	97.850.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	930.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	16.750.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	50.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	16.700.000,00
TOTAL	Cr\$	120.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta e terá o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
Camara Municipal	Cr\$	2.900.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	5.550.000,00
Seção de Pessoal, Material, Arquivos e Expediente	Cr\$	11.230.000,00
Setor de Contabilidade	Cr\$	3.050.000,00
Setor de Tributação	Cr\$	1.090.000,00
Setor de Tesouraria	Cr\$	2.040.000,00
Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	18.400.000,00
Biblioteca Pública Municipal	Cr\$	500.000,00
Serviço Rodoviário Municipal	Cr\$	34.000.000,00
Serviço de Assistência Social	Cr\$	5.780.000,00
Serviço de Obras Públicas	Cr\$	21.310.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Setor de Obras Públicas	Cr\$	
Setor de Limpeza Pública	Cr\$	6.200.000,00
Setor de Cemitérios	Cr\$	2.000.000,00
Setor de Matadourors	Cr\$	950.000,00
Setor de Iluminação	Cr\$	5.000.000,00
TOTAL	Cr\$	120.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com a Emenda Constitucional nº. 1 de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para manter equilíbrio orçamentário bem como outorgar procuração a quem de direito para ressarcimento dos débitos através contas de crédito.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos de pessoal, utilizando como recursos o cancelamento parcial, ou total do valor constantes no elemento - Reserva de contingência.

§ 2º - Para atender as despesas vinculadas a receitas até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a quem estiverem vinculadas.

§ 3º - Para atender qualquer despesas até o limite de 50% da despesa orçamentária, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de dezembro de 1981.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal